



**POLITECNICO
SETUBAL**

Provedoria do Estudante

Relatório Anual – 2025

Fernando Vasconcelos Almeida

Março de 2026

Índice geral

Índice geral	2
Índice de Quadros	2
Índice de Figuras.....	2
Introdução	4
1 – Análise das exposições dos estudantes ao Provedor	4
1.1 – Evolução entre 2015 e 2025	5
1.2 – Análise das exposições apresentadas em 2025	10
2 – Recomendações	17
3 - Outras atividades.....	20
4 - Nota Final.....	21
Anexos	24
Anexo 1: Exposições apresentadas ao Provedor em 2025: caracterização, encaminhamento e resultado.....	25
Anexo 2: Recomendação sobre alteração do artº 6º do Regulamento de Avaliação das Aprendizagens da ----.	31
Anexo 3: Recomendação sobre a compatibilização dos regulamentos de avaliação dos estudantes de cada escola com o disposto nas LOAEE, relativamente aos processos de consulta e revisão das provas de avaliação.	34
Anexo 4: Recomendação sobre a revisão da classificação de RFE (Reprovado por Falta ao Exame).....	38
Anexo 5: Recomendação sobre a visibilidade dos calendários dos concursos de acesso no Portal do IPS	39
Anexo 6: Recomendação sobre revisão dos calendários dos processos de reconhecimento e validação de competências (RVC).....	40
Anexo 7: Recomendação sobre a clareza e suficiência das respostas da DA aos <i>tickets</i> enviados pelos estudantes.	41
Anexo 8: Recomendação sobre a clareza e suficiência das respostas do Júri a reclamação de estudante	42
Anexo 9: Recomendação sobre inconformidade do Regulamento da Escola com as LOAEE/IPS	43

Índice de Quadros

Quadro 1 - Rácio entre o nº de casos e o nº total de estudantes por Escola – 2015-2025	7
Quadro 2 - Nº de casos por escola em 2025.....	12
Quadro 3 - Nº de casos por assunto em 2025	14
Quadro 4 - Nº de casos por resultado em 2025	15
Quadro 5 - Nº de casos concluídos por nº de dias até conclusão.....	16
Quadro 6 - Encaminhamento dos casos.....	17
Quadro 7 - Outras atividades desenvolvidas em 2025	20
Quadro 8 - Exposições apresentadas ao Provedor em 2025: caracterização, encaminhamento e resultado.....	25

Índice de Figuras

Figura 1 - Nº de casos - 2015 a 2024	5
Figura 2 - Nº total de casos por escola 2015-2024	6
Figura 3 - Evolução de casos por ano e escola - 2015-2024	8

Figura 4 - Nº de casos por tema (2015-2024)	9
Figura 5 - Nº de casos por mês em 2024	11
Figura 6 - Nº de casos por tipo de exposição em 2024	12
Figura 7 - Nº de casos por tema em 2024	13
Figura 8 - Nº de casos por tipo de "curso" - 2024	15

Introdução

No fim do mandato de três anos como Provedor do Estudante do Instituto Politécnico de Setúbal apresenta-se neste relatório o balanço das atividades desenvolvidas no ano civil de 2025.

Dá-se assim cumprimento à alínea g) do nº 1 do art.º 4º do [Regulamento do Provedor do Estudante do IPS](#) ¹, a quem compete “elaborar e divulgar o relatório anual da provedoria”. Nos termos do nº 3 do mesmo artigo este relatório é enviado “ao Conselho Geral do IPS, ao Presidente do IPS e à Associação Académica do IPS (AAIPS) e tornado público no portal do IPS”

Este relatório está organizado em três secções. Na primeira são apresentados os resultados da análise feita às exposições dos estudantes, em que se faz a descrição da sua evolução desde 2015, o seu enquadramento institucional, as suas características, o seu encaminhamento e o resultado das diligências efetuadas. Na segunda secção são referidas as recomendações feitas e o acolhimento que tiveram por parte dos serviços e órgãos a que se destinaram. Na última secção são descritas outras atividades que contaram com a presença e participação do Provedor.

1 – Análise das exposições dos estudantes ao Provedor

Embora este relatório se foque na atividade do Provedor durante o ano de 2025, considera-se adequado iniciar esta análise a partir dos indicadores recolhidos na sua evolução nos últimos anos, cujos resultados são apresentados a seguir. Para esse efeito, consultaram-se os [relatórios da Provedoria do Estudante](#) desde 2015, que se encontram disponíveis no Portal do IPS.

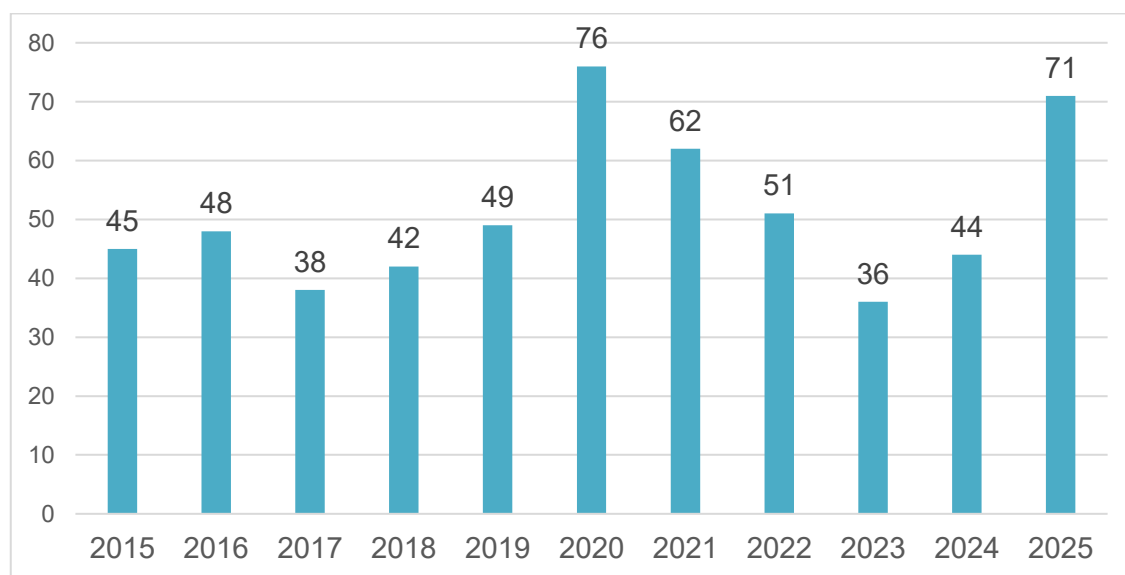
¹ Instituto Politécnico de Setúbal - Despacho n.º 822/2017, Diário da República, 2.ª série, n.º 9, 12 de janeiro de 2017.

1.1 – Evolução entre 2015 e 2025 ²

A figura 1 apresenta o número de casos ³ entre 2015 e 2025 sendo evidente alguma regularidade na sua evolução, com a exceção dos anos de 2020 e 2021, que apresentam um número mais elevado, muito provavelmente explicáveis pelo contexto particular da pandemia que gerou mais dificuldades na relação com os nossos estudantes. De notar também, que o ano de 2023 foi o ano com o número mais baixo de casos apresentados ao Provedor. Em 2024 regista-se um ligeiro aumento relativamente ao ano anterior, que se acentua em 2025, com um número de casos que se aproxima do verificado em 2020 e 2021, os anos excecionais da pandemia.

Este aumento do número de casos em 2025 pode ser atribuído a uma maior visibilidade da figura do Provedor do Estudante, como um recurso à disposição dos estudantes para resolverem os seus diferendos com a instituição.

Figura 1 - Nº de casos - 2015 a 2025



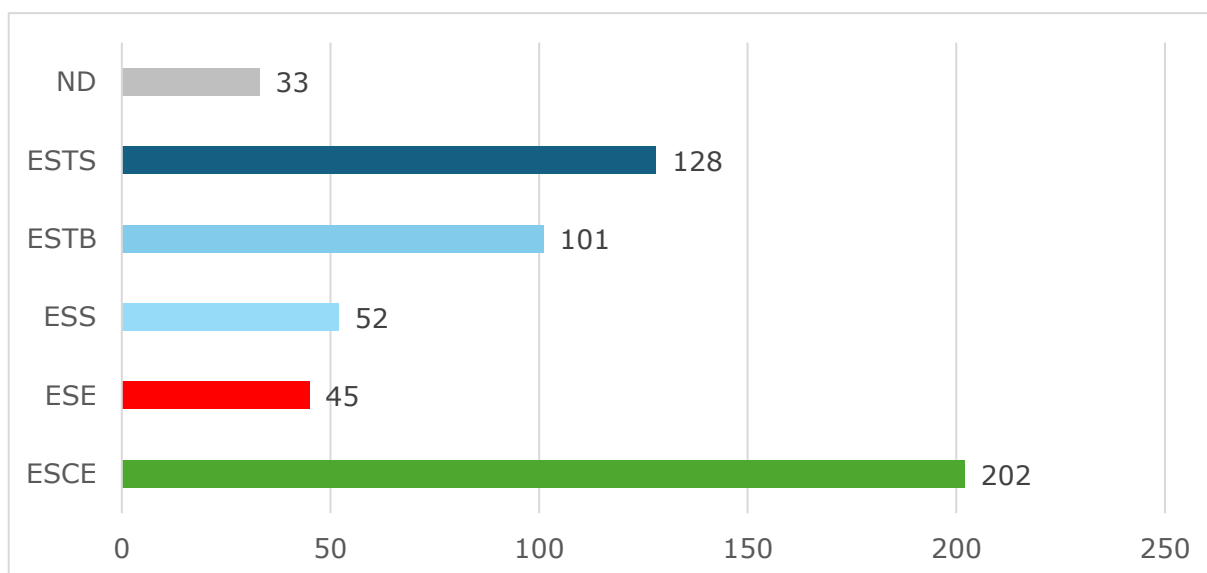
Fonte (2015 a 2022): IPS, Provedoria do estudante, Relatórios anuais.

² Na apresentação dos dados referentes à evolução dos casos da Provedoria do IPS a partir de 2015, optou-se pelo uso dos termos da análise feita nos Relatórios de 2023 e 2024, acrescentando-se nos quadros e gráficos os valores de 2025 e os comentários que estes últimos suscitam. De facto, a permanência das tendências já verificadas e apresentadas anteriormente justifica esta opção.

³ Sendo recebida uma exposição de um ou mais estudantes sobre uma determinada situação, abre-se um "caso" que será objeto das diligências necessárias para o seu esclarecimento e tentativa de resolução.

Na figura 2, o número total de casos no período revela uma distribuição algo desigual pelas cinco escolas do IPS, em geral, determinada pelas suas diferenças em termos de número total de estudantes. No entanto, a ESTBarreiro tende a ter um maior número de casos do que aquele que seria expectável em função do respetivo número total de estudantes.

Figura 2 - Nº total de casos por escola 2015-2025⁴



Fonte (2015 a 2022): IPS, Provedoria do estudante, Relatórios anuais.

De facto, o cálculo do rácio entre o número de casos apresentados à Provedoria entre 2015 e 2025 e o respetivo número total de estudantes de cada escola (quadro 1) confirmou um ligeiro aumento da proporção de casos na ESTBarreiro relativamente às outras escolas, mas que se reduziu nos últimos anos.

⁴ Nesta figura 2 e noutras figuras e quadros que serão apresentados a seguir, a categoria "ND" (Não definido) integra casos apresentados por candidatos aos cursos do IPS, que não se podem considerar ainda integrados numa escola e num curso. Embora não sejam estudantes do IPS apresentaram um caso ao Provedor, o que justificou terem sido atendidos.

Quadro 1 - Rácio entre o nº de casos e o nº total de estudantes por Escola ⁵ – 2015-2025

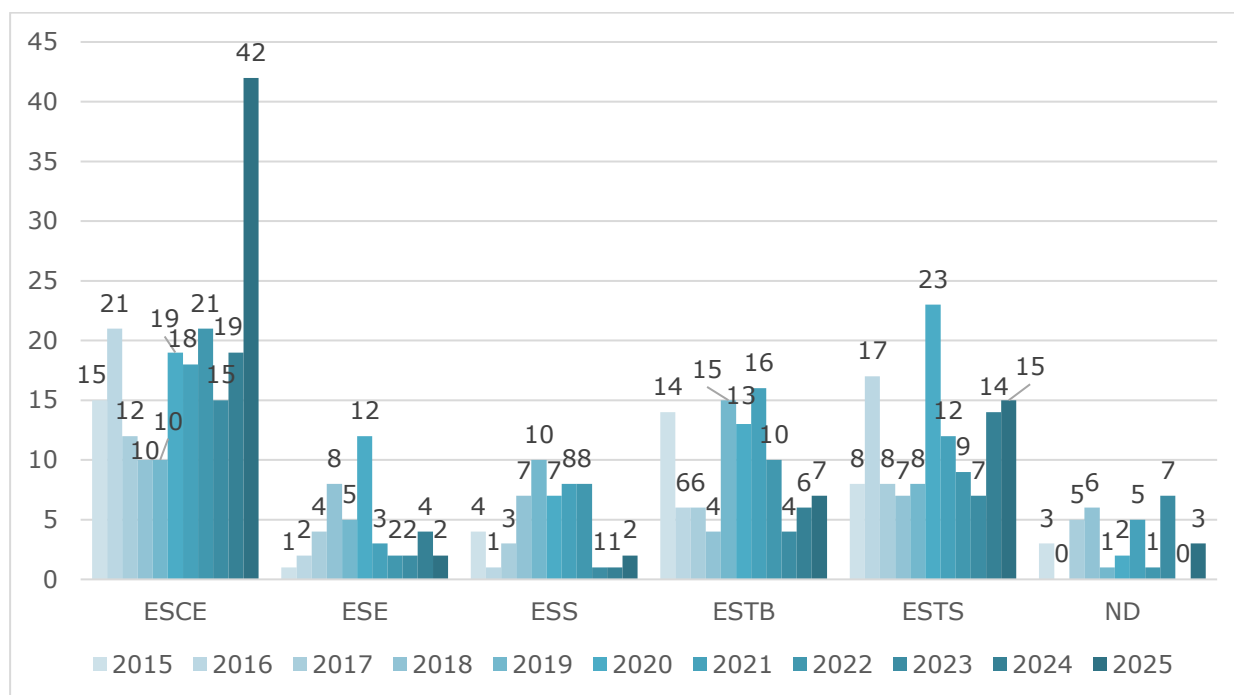
Ano	ESCE	ESE	ESS	ESTB	ESTS	total
2015	0,9%	0,1%	0,7%	3,1%	0,5%	0,8%
2016	1,1%	0,3%	0,2%	1,3%	1,0%	0,9%
2017	0,6%	0,6%	0,4%	1,3%	0,5%	0,6%
2018	0,5%	1,0%	0,9%	0,8%	0,4%	0,6%
2019	0,5%	0,6%	1,2%	2,8%	0,4%	0,7%
2020	0,8%	1,5%	0,7%	2,3%	1,0%	1,1%
2021	0,8%	0,4%	0,8%	3,0%	0,6%	0,9%
2022	0,9%	0,3%	1,0%	1,6%	0,5%	0,8%
2023	0,6%	0,2%	0,1%	0,6%	0,3%	0,4%
2024	0,7%	0,4%	0,2%	1,0%	0,5%	0,5%
2025	1,6%	0,2%	0,3%	1,2%	0,6%	0,9%
Total	0,8%	0,5%	0,6%	1,7%	0,6%	0,7%

Fontes: 2015 a 2024 - IPS, Provedoria do estudante, Relatórios anuais e IPS, Relatórios de atividades - IPS; 2025 - Divisão Académica IPS

Também na ESCE há um ligeiro aumento do rácio apresentado no Quadro 1, relativamente ao ano de 2025.

Ainda em relação a este quadro, em geral, nos vários anos e nas restantes escolas, a proporção de casos apresentados à Provedoria corresponde a menos de 1% do número total de estudantes. O que se configura como um reduzido recurso dos estudantes ao Provedor, podendo indicar o desconhecimento sobre as funções do Provedor como fator desta subutilização ou que os estudantes conseguem resolver os seus problemas com os serviços, os professores ou com os órgãos de gestão das escolas e do IPS, dispensando o recurso ao Provedor. Outros fatores poderão explicar esta situação, mas só um estudo mais aprofundado os poderá identificar.

⁵ Os números de estudantes disponibilizados nos Relatórios de Atividades do IPS não incluem os estudantes inscritos em UC Isoladas referindo-se apenas a estudantes de CTESP, Licenciaturas, Mestrados e Pós-graduações.

Figura 3 - Evolução de casos por ano e escola - 2015-2025

Fonte (2015 a 2022): IPS, Provedoria do estudante, Relatórios anuais.

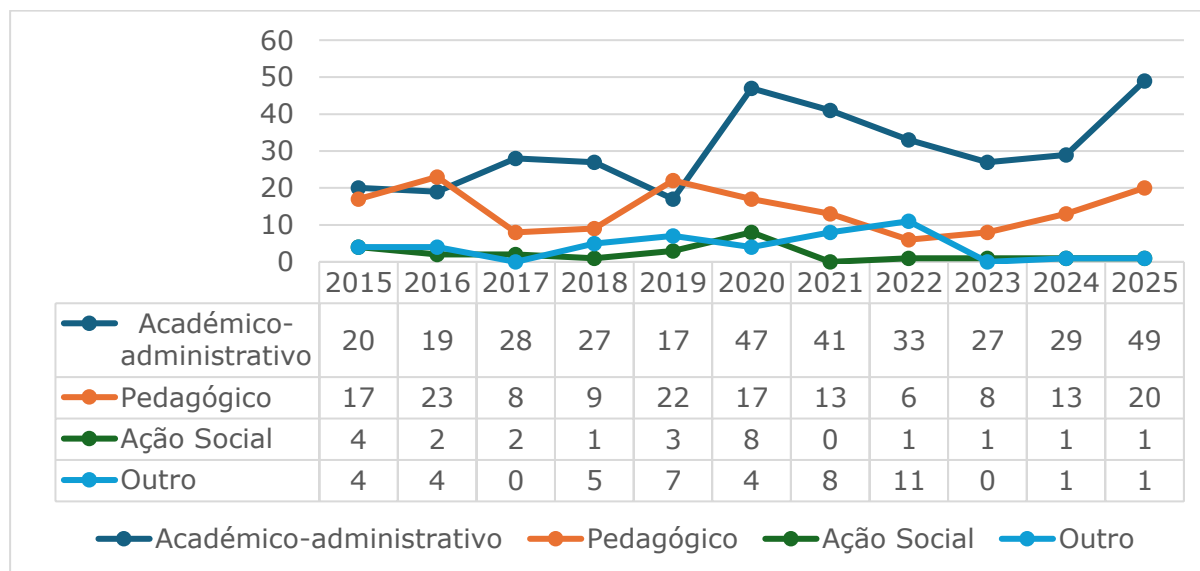
Na figura 3, a evolução do número de casos por escola apresenta alguma regularidade entre os vários anos do período considerado, mas com algumas diferenças que se podem considerar algo significativas. Na EST Setúbal são de realçar dois picos em 2020 e em 2016, sendo o primeiro coincidente com o contexto da pandemia, o mesmo acontecendo na ESE e na ESS, embora com uma diferença menos significativa relativamente a outros anos. Na ESCE alguns anos apresentam um número mais reduzido de casos, que aumentam de forma significativa noutros anos, mas com um significativo aumento em 2025, em que o número de casos duplica relativamente ao número máximo de casos verificado no histórico. Na EST Barreiro o padrão é semelhante ao da ESCE, com a exceção do número de casos verificado em 2025, que na ESTB se reduziu relativamente a anos anteriores.

Uma interpretação mais aprofundada destas diferenças entre as escolas na evolução anual do número de casos exigiria um estudo mais abrangente que poderia identificar outros fatores para além de uma distribuição ocasional.

A figura 4, apresentada a seguir, mostra a distribuição dos casos por diversos temas: “Académico-administrativo”; “Pedagógico” e “Ação Social”. Estas categorias decorrem do que foi definido há uns anos no âmbito de um “Observatório Nacional de Provedores”.

E como se pode constatar nesta figura 4, o número de casos no âmbito pedagógico suplantou os de carácter “Académico-administrativo” apenas nos anos de 2016 e 2019 ⁶, mas verifica-se uma tendência de subida nos casos de natureza pedagógica nos três últimos anos.

Figura 4 - N° de casos por tema (2015-2025)



Fonte (2015 a 2022): IPS, Provedoria do estudante, Relatórios anuais.

De resto, a prevalência da categoria - académico-administrativo ao longo dos anos parece indicar que a intervenção do Provedor é mais solicitada para assuntos de carácter administrativo, nomeadamente envolvendo a Divisão Académica do IPS (DA IPS) para assuntos como processos de inscrição nos cursos, em Unidades Curriculares (UC) ou em exames, concursos de acesso, creditações, validação de competências, propinas. Se considerarmos que estes atos de carácter administrativo são pontuais na relação do estudante com a Instituição face à dominância das questões pedagógicas no quotidiano dos estudantes, sugere-se que neste último âmbito, com um número de casos mais reduzido, que existam formas de resolução das questões que não exigem o recurso ao Provedor. O mesmo acontece com o âmbito da ação social, em que questões relacionadas com alojamento, bolsas e outros apoios sociais são bastante reduzidas, parecendo haver outras formas de serem resolvidas sem o recurso ao Provedor.

Ainda relativamente ao maior número de casos no tema “Académico-administrativo”, pode ser questionado o facto dos casos serem distribuídos pelas escolas de pertença

dos estudantes, como foi apresentado na Figura 3, quando um número significativo de casos remete para situações envolvendo a DA, supostamente, não tendo as escolas qualquer responsabilidade na situação que suscitou a reclamação dos estudantes. Muitos casos deste tema resultam da relação com a DA, mas há também bastantes situações resultantes da relação com os serviços das escolas como são os casos resultantes dos atrasos na resposta a pedidos de creditação, a processos de reconhecimento e validação de competências, de concursos de acesso, horário de funcionamento das UC, etc. (ver [anexo 1](#)).

De qualquer modo, entende-se que a distribuição dos estudantes pela respetiva escola, não pretende identificar a responsabilidade pela situação apresentada pelo estudante, mas apenas a sua inserção institucional.

1.2 – Análise das exposições apresentadas em 2025

Como já foi revelado atrás, em 2025 foram apresentados ao Provedor 71 casos: 29 casos foram comunicados através do [formulário disponibilizado no Portal](#), os restantes 42 através de correio eletrónico para o endereço também disponibilizado no mesmo local. Alguns estudantes usaram os dois meios de comunicação.

Na maior parte dos casos utilizou-se o correio eletrónico para interagir com os estudantes, mas, nalguns casos, nomeadamente a pedido dos estudantes, houve alguns contactos presenciais e noutras situações estabeleceram-se contactos telefónicos com os estudantes.

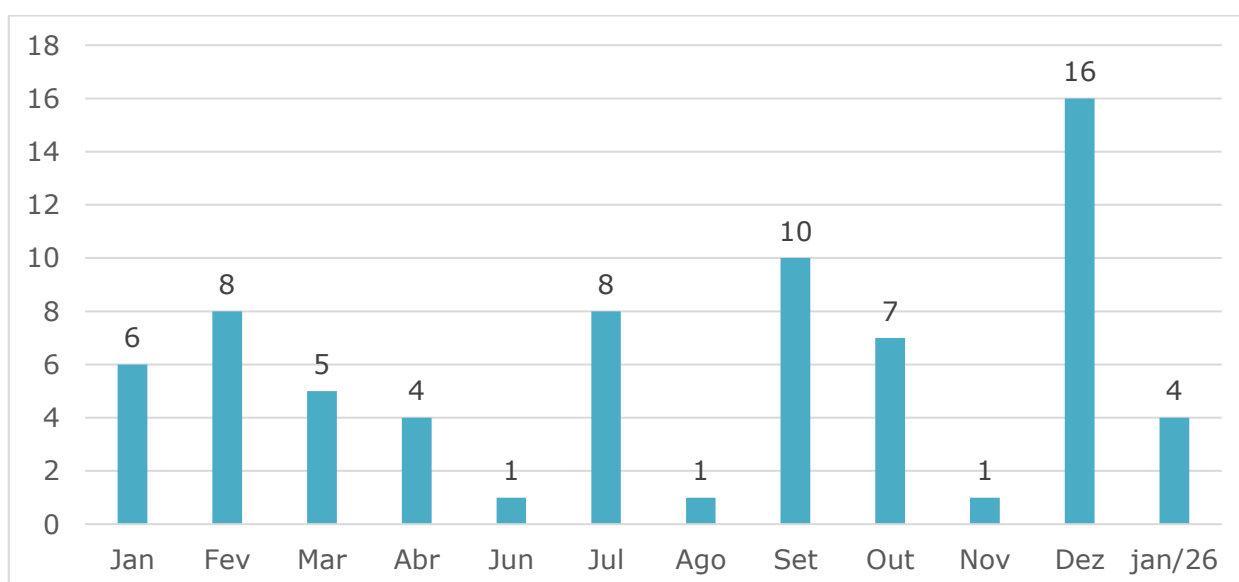
Tendo em consideração a experiência de anos anteriores, não se considerou necessária e adequada uma permanência presencial do Provedor nos Câmpus de Setúbal e do Barreiro, segundo um horário pré-estabelecido. Privilegiou-se a ocorrência de reuniões presenciais com os estudantes, com os órgãos de gestão do IPS e das suas escolas ou com os docentes envolvidos nos casos tratados, apenas em situações que se justificavam ou a pedido de algum dos intervenientes.

E na figura 5 apresentam-se os meses em que foram rececionados os casos comunicados ao Provedor e em que o número de casos aumentou no último mês do ano, o que se revelou diferente de anos anteriores em que os casos se dispersaram ao longo do ano.

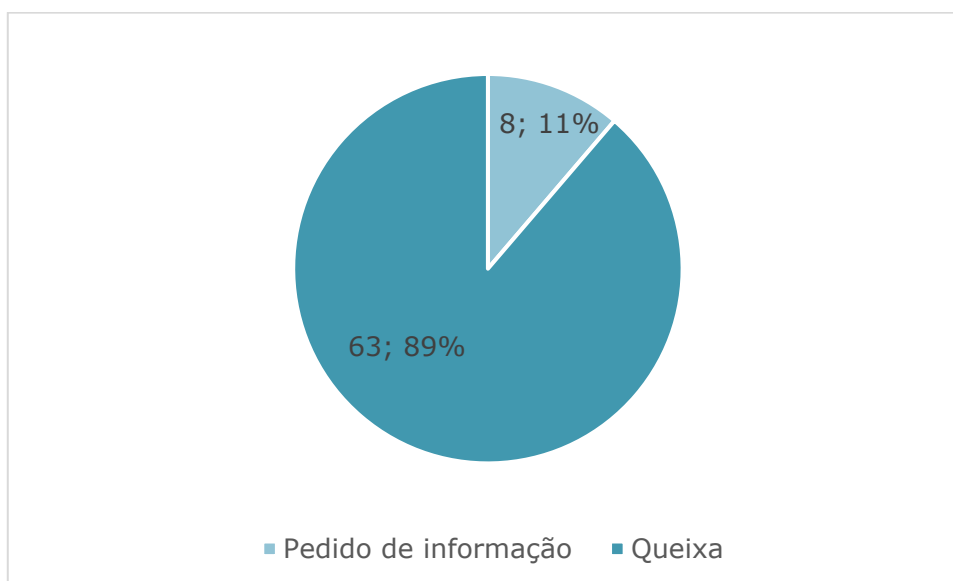
O maior número de casos que se verifica nos meses de fevereiro, julho, setembro e outubro pode ser relacionado com a altura crítica de alguns concursos de acesso, de avaliações nas diversas épocas de exame, de cumprimento dos prazos de inscrição, etc. Estes fatores também podem ser atuantes para explicar o aumento dos casos em dezembro, mas deve referir-se que a mensagem de Boas Festas enviada aos estudantes, com uma referência às funções do provedor, pode ter incentivado a apresentação de reclamações pelos estudantes nesse momento.

A aceitação de quatro casos apresentados em janeiro de 2026, deveu-se unicamente à transição entre o fim do mandato do Provedor em exercício e a designação de um novo, cuja tomada de posse só ocorreu no início do mês de fevereiro.

Figura 5 - Nº de casos por mês em 2025



Como se pode verificar na figura 6, 89% dos casos tiveram origem em queixas, contra 11% (oito casos) de pedidos de informação. Nestes últimos casos, a informação pedida foi disponibilizada ou os estudantes foram encaminhados para quem os poderia esclarecer. Sempre que se considerou adequado, o esclarecimento incluía a ligação para a página onde a informação estava disponível no Portal do IPS.

Figura 6 - N° de casos por tipo de exposição em 2025

A maior parte dos casos (57,7%) são de estudantes da ESCE (Quadro 2), seguidos pelos da EST Setúbal com 21,1% e da EST Barreiro com 9,9%. A ESE e a ESS registam ambas dois casos. Como é óbvio, as maiores escolas do IPS tendem a ter mais casos porque têm mais estudantes, mas a proporção de casos relativamente ao total de estudantes de cada uma das escolas em 2025 revela algumas diferenças entre as escolas, com a ESCE e a ESTB a com um rácio ligeiramente maior do que as restantes escolas, como já se mostrou no Quadro 1: 1,6% na ESCE e 1,2% na ESTB; 0,6% na ESTS; 0,2% na ESE; 0,3% na ESS.

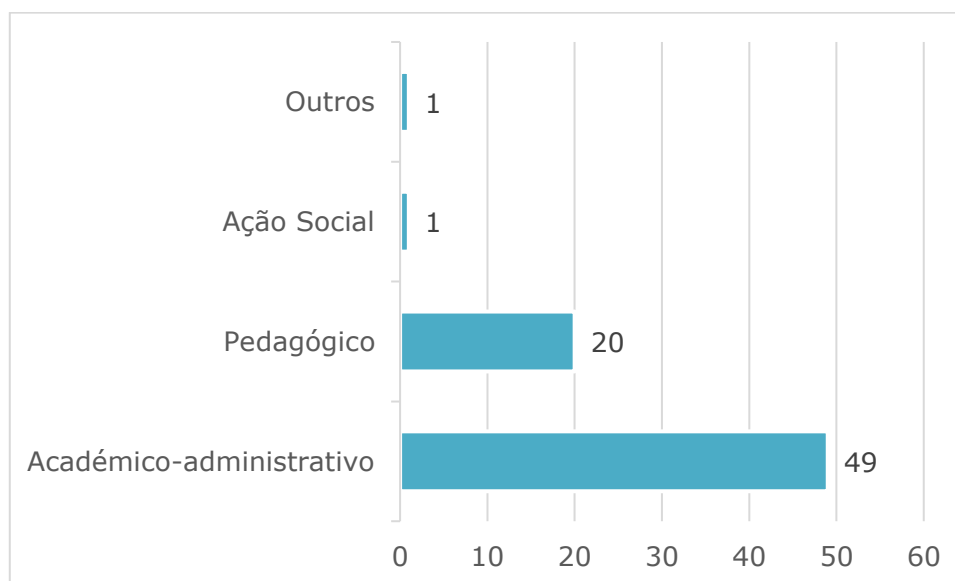
Quadro 2 - N° de casos por escola em 2025

Escola	nº	%
ESCE	41	57,7%
ESE	2	2,8%
ESS	2	2,8%
ESTB	7	9,9%
ESTS	15	21,1%
ND	4	5,6%
Total	71	100,0%

Em 2025 (Figura 7) manteve-se a tendência explicitada anteriormente a propósito da figura 4, de uma maioria de casos no âmbito académico-administrativo com 49

casos (69,0%) e apenas 20 (28,2%) no âmbito Pedagógico. No âmbito da ação social apenas 1 caso foi apresentado neste ano ao Provedor.

Figura 7 - N° de casos por tema em 2025



No âmbito académico e administrativo, como se pode verificar no quadro 3 ⁷, os casos referem-se maioritariamente a questões relacionadas com o atraso na resposta a pedidos de creditações e de validação de competências, que, ao contrário de anos anteriores, surge em 2025 com uma maior frequência de casos, o que sugere a emergência de problemas nestes processos neste último ano. De seguida, aparecem as questões relacionadas com a inscrição nos cursos, em UC ou em exames, frequentemente devido a incumprimento de prazos, algumas vezes alegadamente por problemas de comunicação com a DA ou no acesso à informação disponibilizada no Portal. Os problemas com os concursos de acesso, mais uma vez por incumprimento de prazos ou por dificuldades no conhecimento dos procedimentos, justificaram nove reclamações. As questões relacionadas com propinas justificaram a apresentação de 3 reclamações, também frequentemente pelos motivos já referidos. Os restantes assuntos neste âmbito académico-administrativo, calendários ou horários letivos, Estatutos Especiais mobilidade dos estudantes, tiveram apenas um caso

⁷ Em anexo está disponível um quadro com a descrição mais pormenorizada dos casos, incluindo a sua caracterização, encaminhamento e resultado.

Quadro 3 - N° de casos por assunto em 2025

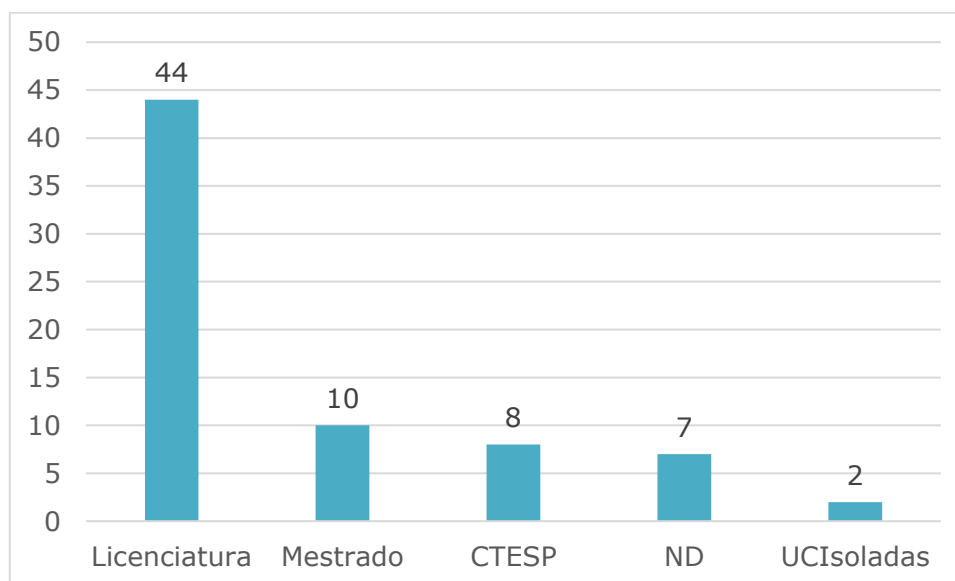
Assunto	N°	%
Funcionamento das unidades curriculares	19	26,8%
Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	14	19,7%
Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	11	15,5%
Concursos de acesso.	9	12,7%
Diplomas e certidões	3	4,2%
Propinas	3	4,2%
Bolsas, residências ou apoios sociais.	2	2,8%
Relacionamento com colegas, professores ou funcionários	2	2,8%
Calendário ou horários letivos.	1	1,4%
Estatutos especiais (trabalhador-estudante, mãe/pai estudante, tempo parcial, etc)	1	1,4%
Mobilidade (Erasmus, Santander, Vasco da Gama)	1	1,4%
Outro assunto	5	7,0%
Total	71	100,0%

No âmbito Pedagógico identificaram-se 21 casos que na sua maioria (19) foram enquadrados no “funcionamento das unidades curriculares” e que se referem a problemas de falta de informação adequada sobre o funcionamento das UC, nomeadamente quanto às modalidades de avaliação e também questões relativas à aplicação de estatutos especiais ou remetiam para situações de um relacionamento inadequado entre docentes e estudantes ou de situações de ensino/aprendizagem menos ajustadas às necessidades sentidas por estes. Três dos casos neste último âmbito resultaram das queixas de três estudantes e que à data da tomada de posse do novo Provedor, em 3 de fevereiro, ainda não tinham sido resolvidos.

Apenas dois estudantes reclamaram relativamente ao seu pedido de bolsa, sendo um dos casos inscrito na categoria da “ação social” e o outro em “académico-administrativo” por envolver a DA e não os Serviços de Ação Social (SAS).

Em “outro assunto” incluíram-se diferentes situações, historicamente pouco frequentes.

Na figura 8 apresenta-se a distribuição dos casos pelos respetivos tipos de curso sendo maioritários os apresentados por estudantes das licenciaturas (44 estudantes). Oito casos foram apresentados por estudantes de CTESP e dez de Mestrados, sendo residuais os casos originados por estudantes de UC Isoladas (2).

Figura 8 - Nº de casos por tipo de "curso" – 2025

O quadro 4 apresenta os dados relativos ao resultado dos processos de análise e de decisão dos casos apresentados à Provedoria. Na maior parte dos casos – 26, correspondendo a 36,6%, os pedidos dos estudantes foram satisfeitos, em que as suas pretensões foram aceites por quem tinha competência para a decisão, normalmente a Sra. Presidente do IPS, mas também Diretores, a/o Chefe da DA ou Presidentes de júris, sobretudo tendo em conta a Lei e os Regulamentos internos.

No entanto, num número ainda assim elevado de 24 casos (33,8%) não foram aceites as pretensões dos estudantes porque foram consideradas infundadas e contrárias à Lei e aos regulamentos e em que, em muitos casos, contrariava a necessária equidade entre todos os estudantes nas mesmas circunstâncias.

Em cinco casos considerou-se que a pretensão dos estudantes, na opinião do provedor, tinha fundamento, mas não foram aceites por quem tinha o poder para decidir.

Quadro 4 - Nº de casos por resultado em 2025

Resultado	Nº	%
Pedido satisfeito	26	36,6%
Pedido infundado não satisfeito	24	33,8%
Informação prestada	8	11,3%
Em curso	6	8,5%
Pedido com algum fundamento não satisfeito	5	7,0%
Aberto processo de averiguações decidido pelo Sr. Diretor	1	1,4%
Resposta pela Sra. Presidente.	1	1,4%
Total	71	100,0%

Três dos casos foram também apresentados no mesmo momento a várias instâncias, nomeadamente à Sra. Presidente do IPS ou ao Sr. Diretor de uma das escolas, que acabaram por responder aos estudantes sem uma intervenção relevante do Provedor.

Tem-se sempre procurado dar uma resposta rápida aos estudantes e isso foi conseguido em 47,7% dos casos que foram concluídos numa semana (ver quadro 5), mas a complexidade de certas situações, o número de pessoas envolvidas nos processos da sua resolução, as diferentes disponibilidades que decorrem de múltiplos afazeres que dificultam a gestão das prioridades, são fatores que explicam a morosidade da resposta a alguns casos. Há, pois, a necessidade de um esforço dos diversos intervenientes na resolução dos casos, no sentido de se reduzir o tempo excessivo para a sua conclusão.

**Quadro 5 - N° de casos concluídos
por n° de dias até conclusão**

Duração	N°	%
Até 7 dias	31	47,7%
de 8 a 14 dias	9	13,8%
de 15 a 21 dias	10	15,4%
de 22 a 31 dias	6	9,2%
de 32 a 60 dias	4	6,2%
Mais de 60 dias	5	7,7%
Total	65	100,0%

E a propósito dos processos de resolução dos casos recebidos, há que referir que o Provedor conta com inestimáveis ajudas (as apresentadas no quadro 6), que com o seu conhecimento das normas e práticas de funcionamento do Instituto e a sua experiência no atendimento dos estudantes, têm contribuído largamente para o necessário enquadramento contextual dos casos e para coligir a informação necessária à sua boa resolução, tornando possível uma intervenção mais informada e adequada do Provedor como contributo para boas decisões de quem de direito.

Quadro 6 - Encaminhamento dos casos

Entidade	Nº	%
Chefe DA	29	33,0%
Diretor/a	21	23,9%
Sem encaminhamento	18	20,5%
Presidente do CTC	6	6,8%
Subdiretor/a	4	4,5%
Presidente IPS	3	3,4%
VP Rodrigo Lourenço	3	3,4%
Admin SAS	1	1,1%
Chefe DICI	1	1,1%
Chefe DI	1	1,1%
Presidente do CP	1	1,1%
Total	88	100,0%

De entre todos os intervenientes nesta função de acompanhamento e ajuda no trabalho do Provedor há que destacar, mais uma vez neste ano de 2025, a Dra. Célia Costa, a Chefe da Divisão Académica e o Dr. António Lucas que lhe sucedeu nesse cargo, que foram os mais sobrecarregados com os pedidos, mas também os senhores Diretores e Subdiretores das Escolas do IPS, O Sr. Vice-Presidente Rodrigo Lourenço, a quem se agradece a colaboração. A emergência de mais casos de natureza pedagógica, com uma natureza mais complexa, exigiu o recurso aos Presidentes dos Conselhos Pedagógicos cuja ajuda também foi essencial. Nalguns poucos casos contou-se com a ajuda dos Presidentes dos CTC.

Este agradecimento estende-se aos restantes intervenientes nestes processos, menos frequentes, mas igualmente merecedores de valorização e agradecimento pela disponibilidade.

2 – Recomendações

Ao longo do processo de recolha de informação, análise e encaminhamento dos casos recebidos ocorreu com alguma frequência a possibilidade (e necessidade) de se fazerem algumas sugestões para a sua resolução e também como contributos para a melhoria do funcionamento do IPS.

Estas sugestões constituem-se como “recomendações” e decorrem do nº 1 a) do artigo 4º do [Regulamento do Provedor do Estudante do Instituto Politécnico de Setúbal \(IPS\)](#) ⁸:

“1 — O Provedor desenvolve a sua ação com independência, competindo-lhe:

a) Apreciar as queixas e reclamações dos estudantes e, caso considere que a razão lhes assiste, proferir as recomendações pertinentes aos órgãos competentes para as atender;

b) Fazer recomendações genéricas tendo em vista acautelar os interesses dos estudantes, nomeadamente no domínio da atividade pedagógica e da ação social escolar;”

O nº 4 do mesmo artigo determina que: “a não adoção das recomendações do Provedor do Estudante, pelos órgãos competentes, deverá ser devidamente fundamentada e dela deverá ser dado conhecimento ao Provedor do Estudante, ao Presidente do IPS e ao Conselho Geral do IPS”⁹

Assim, ao longo do ano de 2025, foram feitas duas recomendações de carácter mais formal, em que se invocou os pontos do Regulamento do Provedor do IPS já citados nos parágrafos anteriores, devido à complexidade dos respetivos assuntos e porque se considerou vantajoso (e necessário) que se suscitasse um processo de reflexão coletiva e de decisão sobre procedimentos habituais, que se considerou poderiam serem melhorados. E também para vincular os destinatários à necessidade de uma resposta nos termos do nº. 4 do artigo referido atrás, o que, na verdade, não tem acontecido.

A recomendação transcrita no anexo 2 resultou da reclamação recebida por parte de alguns docentes e da AAIPS sobre a alteração do regulamento de uma das escolas do IPS, excluindo do acesso a exame normal os estudantes que fossem avaliados “em mais que 80% do total das componentes de avaliação”. Esta alteração foi considerada injusta, contrariando o disposto nas Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos/as Estudantes (LOADEE) e sendo contraditória com outros artigos do regulamento da própria Escola. Embora esta recomendação tenha sido enviada em 26 de outubro de 2025, na data de cessação de funções deste

⁸ Instituto Politécnico de Setúbal - Despacho n.º 822/2017, Diário da República, 2.ª série, n.º 9, 12 de janeiro de 2017.

⁹ idem

Provedor, recebeu-se a informação oral que iria ser brevemente discutida no Conselho Pedagógico da Escola.

Em consequência da alteração do nº 3 do Artº 12º das LOAEE, alargando a possibilidade de consulta e revisão a todas as provas de avaliação e face a situações concretas de estudantes apresentadas ao Provedor, constatou-se que os procedimentos e os prazos neste âmbito previstos nos regulamentos das escolas eram muito diferentes e de duvidosa compatibilidade com a referida alteração. Esta recomendação de uma reflexão sobre este assunto (Anexo 3), foi dirigida aos Presidentes dos Conselhos Pedagógicos e a um dos Vice-Presidentes do IPS em 7 de março de 2025 e em 3 de fevereiro de 2026 ainda não tinha sido obtida uma resposta.

Mas foram feitas outras recomendações num procedimento menos formal, por mensagem de correio eletrónico, quando a natureza menos complexa das questões e a perceção de alguma recetividade dos interlocutores o justificaram

Estas outras recomendações referiram-se a:

- Alteração da atribuição da classificação de “Reprovado por falta ao exame” (RFE) e/ou clarificação das condições da sua atribuição e dos seus impactos no percurso do estudante, nomeadamente no acesso ao Programa de Apoio aos Estudantes Finalistas. Esta classificação já foi eliminada (anexo 4);
- Maior visibilidade da informação sobre os calendários dos concursos de acesso disponibilizada no Portal do IPS. Esta informação foi melhorada (anexo 5);
- Face a um aumento das reclamações dos estudantes sobre atrasos muito significativos nas respostas a pedidos de Reconhecimento e Validação de Competências em 2025, recomendou-se a revisão dos prazos definidos no Regulamento das Atividades Académicas. Foi recebida a informação que esses prazos iriam ser revistos (Anexo 6);
- Embora se admita que os casos reportados ao Provedor sejam situações isoladas, recomendou-se à DA uma maior clareza e suficiência das respostas aos *tickets* dos estudantes, evitando-se uma sucessão de pedidos de esclarecimento e o recurso a outras instâncias (anexo 7);
- Também para se reduzir a insatisfação dos estudantes face a respostas incompletas aos seus pedidos de esclarecimento, neste caso relativamente a júris de processos de integração curricular, recomendação para uma maior clareza e suficiência dessas respostas (Anexo 8);
- Insistência na resposta a uma recomendação de 6 de novembro de 2024 sobre necessidade de compatibilização entre as Linhas Orientadoras do Desempenho

Académico dos Estudantes (LOADEE) e o regulamento de uma das escolas, particularmente sobre os processos de revisão das provas de avaliação (anexo 9).

3 - Outras atividades

Para além da atividade de receção, registo, enquadramento, análise e encaminhamento das exposições dos estudantes ao Provedor que correspondem ao centro da atividade no âmbito desta função, foram desenvolvidas outras atividades, descritas a seguir no quadro 7.

Quadro 7 - Outras atividades desenvolvidas em 2025

Data	Atividade	Local	Promotor
29/jan	Reunião com Presidência do IPS sobre caso apresentado ao Provedor	Setúbal	Presidência IPS/Provedor
7/fev	III Encontro Intercalar de Provedores do Estudante	Lisboa	Rede Portuguesa de Provedores do Estudante do Ensino Superior (RPE)
23/abr	Reunião de trabalho com Associação Académica do IPS	Setúbal	AAIPS/Provedor
19/mai	Tomada de posse da Sra. Administradora do IPS	Setúbal	IPS
22/mai	3.º Seminário de Práticas Pedagógicas do IPS	Setúbal	IPS
27/jun	Reunião de trabalho com Presidência do IPS	Setúbal	Presidência IPS/Provedor
27/jun	Cerimónia do compromisso do Curso de Enfermagem da ESS/IPS	Setúbal	ESS/IPS
18/jul	Tomada de posse da Sra. Diretora da ESS/IPS	Setúbal	ESS/IPS
16/set	Receção novos estudantes	Setúbal	IPS
7/out	Cerimónia do Dia do IPS e de abertura do ano letivo	Setúbal	IPS
6/nov	Cerimónia de entrega dos diplomas da ESS/IPS	Setúbal	ESS/IPS
15/nov	Cerimónia de entrega dos diplomas da ESTBarreiro/IPS	Barreiro	ESTBarreiro/IPS
16/dez	Festa de Natal	Setúbal	IPS
19/dez	Cerimónia de entrega dos diplomas da ESCE/IPS	Setúbal	ESCE/IPS
15/jan	Tomada de posse do Sr. Diretor da ESCE/IPS	Setúbal	ESCE/IPS
21/jan	Reunião de trabalho com o novo Provedor do Estudante Prof. Nuno Nunes	Barreiro	Provedores do Estudante do IPS

Data	Atividade	Local	Promotor
3/fev	Reunião de trabalho com o novo Provedor do Estudante Prof. Nuno Nunes	Setúbal	Provedores do Estudante do IPS
3/fev	Tomada de posse do novo Provedor do Estudante Prof. Nuno Nunes	Setúbal	IPS
Diversos	"Hora do provedor" - Reunião mensal da Rede Portuguesa de Provedores dos Estudantes do Ensino Superior (RPE)	<i>Online</i>	RPE

4 - Nota Final

Nestes três anos de duração do mandato como Provedor do Estudante, tentei cumprir as correspondentes funções, tal como estão definidas na Lei, nos Estatutos do IPS e no Regulamento Interno. Como um docente ou como um membro de um órgão de gestão, o Provedor do Estudante procura ser útil, contribuindo para resolver problemas - ouve, reflete e suscita a reflexão, discute, informa, negocia e tenta influenciar numa lógica argumentativa e em que a Justiça e o bom senso possam prevalecer. Por isso, ser Provedor não foi nada de muito novo, tendo em conta a minha experiência profissional no IPS.

Também não foi nada de muito extenuante. Nestes 3 anos recebi um total de 151 queixas, 36 em 2023, 44 em 2024 e 71 em 2025, registando-se assim um aumento sucessivo de casos nestes três anos, com uma dimensão mais significativa neste último ano, apenas comparável com os tempos da COVID, como se poderá verificar neste relatório.

Considerando o número total de estudantes do IPS, os que apresentaram os seus pedidos de ajuda ao Provedor corresponderam apenas a 0,7%. É uma pequena proporção que atribuo à nossa capacidade de atendermos aos pedidos dos estudantes, de ouvirmos e respondermos às suas questões, de procurarmos resolver os seus problemas, sempre num contexto de proximidade relacional entre estudantes, docentes e outros funcionários. Esse atendimento ocorre ao nível da Unidade Curricular, do Curso, do Conselho Pedagógico, da Direção da Escola e dos seus serviços.

Nesta perspetiva de interpretação, os casos que são apresentados ao Provedor são os que não conseguiram ser resolvidos nos contextos já referidos.

Mas pode haver outras explicações para o reduzido número de casos apresentados ao Provedor, nomeadamente a falta de informação de muitos estudantes sobre a figura do Provedor e sobre as suas funções. A este nível, será importante um reforço da divulgação da função do Provedor e um registo mais atento da sua presença nas cerimónias académicas com a presença de estudantes.

A maior parte dos casos que me foram apresentados nestes três anos – 70% são do âmbito académico-administrativo, relacionando-se com dimensões mais burocráticas da vida académica, envolvendo a Divisão Académica ou as escolas.

Situações no âmbito da Ação Social foram apenas três nestes três anos, correspondendo a 2% dos casos, o que parece ser um bom indicador num serviço altamente sensível para a vida dos estudantes. Poderemos interrogar-nos sobre as razões da quase ausência de insatisfação dos estudantes relativamente aos Serviços de Ação Social, expressa no número reduzido de reclamações enviadas ao Provedor.

Mas 41 casos (27,2%) integraram-se no âmbito pedagógico. Foram poucos casos no universo de estudantes do IPS, mas são normalmente casos difíceis, em que se confrontam, por vezes de forma extremada, as perspetivas diferentes de estudantes e professores e em que se tem de lidar com diversas conceções sobre ensinar e aprender e com atitudes e práticas, que nalguns poucos casos (e saliento o facto de serem poucos) não respeitam os direitos dos estudantes e refugiam-se ainda na ideia da "Autonomia Pedagógica" dos docentes. Sei que estas questões têm vindo a ser discutidas no IPS, mas parece ser necessário continuar essa discussão.

Ainda como balanço deste mandato e para um juízo sobre a utilidade de um Provedor, devo referir que 36% dos casos, 54 casos, foram considerados infundados e os pedidos dos estudantes não foram satisfeitos, mas em 52 casos, correspondentes a 34% do total, os pedidos dos estudantes foram considerados. Ou seja, nem sempre os docentes e os serviços têm razão, mas também nem sempre os estudantes têm razão, considerando a Lei, os Regulamentos e o bom senso. Mas estes números também revelam que, olhando-se sobretudo para os casos em que as reclamações dos estudantes eram justas, vale sempre a pena reclamar.

Mas houve bastantes pedidos que não foram aceites, em grande parte porque a sua aceitação significaria o incumprimento nos procedimentos definidos para todos os estudantes, o que constituiria uma iniquidade. E nem sempre há a compreensão pela arbitrariedade da exigência de determinados procedimentos, do estabelecimento de certos prazos, aplicáveis a todos. Por isso, todos os esforços na disponibilização de

uma informação acessível, adequada e clara, é imprescindível para um sentido de comunidade.

Anexos

Anexo 1: Exposições apresentadas ao Provedor em 2025: caracterização, encaminhamento e resultado

Quadro 8 - Exposições apresentadas ao Provedor em 2025: caracterização, encaminhamento e resultado

Escola	"Curso"	Exposição	Tema	assunto	Síntese do caso	Encaminhamento	duração	Resultado
ND	ND	Queixa	Académico-administrativo	Concursos de acesso.	Suposto erro na palavra-passe fornecida para candidatura ao concurso de M23, o que invalidou a candidatura no prazo.	Chefe DA	3	Pedido infundado não satisfeito
ND	ND	Pedido de informação	Académico-administrativo	Concursos de acesso.	Estudante questiona o reembolso dos emolumentos pagos já que não teve sucesso na candidatura a quatro CTESP.		11	Pedido infundado não satisfeito
ND	ND	Queixa	Académico-administrativo	Concursos de acesso.	Erro na classificação obtida pelo estudante nas provas de estudante internacional. Suposta falta de informação aos estudantes sobre os processos do concurso	Chefe DA	2	Pedido satisfeito
ESCE	Curso Técnico Superior Profissional em Gestão de Turismo	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Atraso de resposta a pedido de esclarecimento enviado à DA	Chefe DA	16	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	Curso Técnico Superior Profissional em Logística	Queixa	Ação Social	Bolsas, residências ou apoios sociais.	Recusa de bolsa por falta de aproveitamento em ano anterior devido a doença de familiar	Admin SAS	25	Informação prestada
ESCE	Curso Técnico Superior Profissional em Logística	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Pretende realizar o estágio ainda neste ano letivo, mas não está inscrita, provavelmente pelo excesso de UC em atraso. Entretanto já concluiu todas essas UC.	Diretor/a	2	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	Curso Técnico Superior Profissional em Logística - IPTRANS - Loures	Queixa	Académico-administrativo	Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	Estudante pediu RVC em novembro à UC de estágio, que foi indevidamente aceite porque não estava inscrita em 2024/25. Em junho o pedido de RVC foi deferido pelo júri, mas foi invalidado pela DA por não estar inscrito.	Chefe DA	118	Pedido com algum fundamento não satisfeito
ESCE	Licenciatura em Marketing		Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Estudante faltou a um exame por falecimento de familiar e faz pedido de alternativa para concluir a UC neste ano letivo.		0	Pedido com algum fundamento não satisfeito
ESCE	Licenciatura em Contabilidade e Finanças	Queixa	Outros	Outro assunto - qualidade do Câmpus	Problemas de deterioração do Câmpus: lixo, iluminação, buracos nas vias de circulação,	Presidente IPS	5	Informação prestada
ESCE	Licenciatura em Contabilidade e Finanças (Regime Noturno)	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Obrigatoriedade de compra do livro do próprio docente, incumprimento do horário da UC e do estatuto de TE relativamente à assiduidade, inadequação da exposição dos conteúdos da UC e das provas de avaliação dos estudantes.	Diretor/a; Subdiretor/a		Em curso
ESCE	Licenciatura em Contabilidade e Finanças (Regime Noturno)	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Obrigatoriedade de compra do livro do próprio docente, incumprimento do horário da UC e do estatuto de TE relativamente à assiduidade, inadequação da exposição dos conteúdos da UC e das provas de avaliação dos estudantes.	Diretor/a; Subdiretor/a		Em curso

Escola	"Curso"	Exposição	Tema	assunto	Síntese do caso	Encaminhamento	duração	Resultado
ESCE	Licenciatura em Contabilidade e Finanças (Regime Noturno)	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Obrigatoriedade de compra do livro do próprio docente, incumprimento do horário da UC e do estatuto de TE relativamente à assiduidade, inadequação da exposição dos conteúdos da UC e das provas de avaliação dos estudantes.	Diretor/a; Subdiretor/a		Em curso
ESCE	Licenciatura em Contabilidade e Finanças (Regime Noturno)	Pedido de informação	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Pedido de informação sobre o que está previsto nos regulamentos em situações de fraude		5	Informação prestada
ESCE	Licenciatura em Contabilidade e Finanças (Regime Noturno)	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Inscrição em Simulação Empresarial como UC isolada em acumulação com 45 créditos de inscrição no ano num curso noturno	Chefe DA	2	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	Licenciatura em Contabilidade e Finanças (Regime Noturno)	Queixa	Académico-administrativo	Propinas	Atraso da DA no registo na bolsa de fornecedores da MEO para pagamento de propina	Chefe DA	4	Pedido satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão da Distribuição e da Logística	Queixa	Académico-administrativo	Propinas	Informação supostamente inadequada da DA sobre prazo para pagamento das propinas o que levou a ter de pagar 100% do valor da propina em situação de anulação de matrícula.	Chefe DA; VP Rodrigo Lourenço	8	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão da Distribuição e da Logística	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Candidatura a reingresso para o 2º semestre de 24/25, frequentando informalmente uma UC do 1º semestre por acordo com a docente, mas não estava inscrito no 1º semestre nem se inscreveu em 25/26.	Chefe DA	15	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão da Distribuição e da Logística	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	O docente não marcou o período para consulta das provas atempadamente e depois das insistências dos estudantes marcou a consulta das provas em período laboral. A estudante faltou e entretanto passou o prazo para pedido de revisão de prova na DA.	Diretor/a	3	Pedido satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão da Distribuição e da Logística	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	O docente não marcou o período para consulta das provas atempadamente e depois das insistências dos estudantes marcou a consulta das provas em período laboral. A estudante faltou e entretanto passou o prazo para pedido de revisão de prova na DA.	Diretor/a	3	Pedido satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos	Queixa	Académico-administrativo	Outro assunto transição de ano	Aplicação dos limites de créditos para transição de ano.		1	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos	Queixa	Académico-administrativo	Propinas	Valor de uma prestação da propina pago em duplicado, o que motivou pedido da estudante para que não fosse considerado o pagamento de uma nova prestação da propina com esse valor, o que não aconteceu.		19	Pedido satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos	Queixa	Académico-administrativo	Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	Alegado atraso em resposta a Ticket para a DA e creditações por alteração de plano de estudos consideradas erradamente por defeito	Chefe DA	19	Pedido satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos	Queixa	Académico-administrativo	Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	Atraso na resposta a pedido de creditação	Chefe DA; Presidente do CTC	25	Pedido satisfeito

Escola	"Curso"	Exposição	Tema	assunto	Síntese do caso	Encaminhamento	duração	Resultado
ESCE	Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos (Pós-Laboral)	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Reclamação relativa aos resultados de um teste e de uma prova de exame, por suposta discriminação por parte da docente.	Presidente IPS; Diretor/a	8	Aberto processo de averiguações decidido pelo Sr. Diretor
ESCE	Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos (Pós-Laboral)	Pedido de informação	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Encaminhamento para processo de consulta e revisão de prova de avaliação.		2	Informação prestada
ESCE	Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos (Pós-Laboral)	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Estudante reclama de anulação de prova de avaliação por fraude, alegando que tal não se verificou.	Diretor/a	17	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos (Pós-Laboral)	Queixa	Pedagógico	Estatutos especiais (trabalhador-estudante, mãe/pai estudante, tempo parcial, etc)	Suposto incumprimento do estatuto de trabalhador-estudante		1	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos (Pós-Laboral)	Queixa	Académico-administrativo	Calendário ou horários letivos.	Uma mudança de turma pela escola implicou uma situação de sobreposição de horários em 2 UC. A estudante conseguiu resolver o problema autonomamente.		0	Pedido satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos (Pós-Laboral)	Queixa	Académico-administrativo	Mobilidade (Erasmus, Santander, Vasco da Gama)	Falta de resposta da DICI a questões colocadas relativamente a mobilidade BIP. Ao contrário do que foi divulgado não estaria garantido o pagamento atempado da bolsa. A estudante pretendia cancelar o pedido de participação no BIP por falta de dinheiro.	Chefe DICI	19	Pedido satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos (Pós-Laboral)	Queixa	Académico-administrativo	Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	Atraso na resposta a pedido de creditação	Diretor/a; Presidente do CTC	28	Pedido satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos (Pós-Laboral)	Queixa	Académico-administrativo	Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	Atraso na resposta a pedido de creditação	Diretor/a; Presidente do CTC	17	Pedido satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão de Sistemas de Informação	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Incumprimento dos prazos de divulgação dos resultados das provas de avaliação e informação errada sobre a matéria de um teste.	Diretor/a	60	Pedido com algum fundamento não satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão de Sistemas de Informação	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Inscrição no PAEF fora de prazo		0	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão de Sistemas de Informação	Queixa	Académico-administrativo	Outro assunto	Alteração de nome do estudante no Sistema o que implicou uma 2ª via do pedido e duplicação do emolumento previsto.	Chefe DA	13	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão de Sistemas de Informação	Queixa	Académico-administrativo	Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	Pedido de creditações incompletamente comunicado ao estudante	Chefe DA; Presidente do CTC	11	Resposta pela Sra. Presidente.
ESCE	Licenciatura em Marketing	Pedido de informação	Académico-administrativo	Diplomas e certidões	Dificuldades no pedido de diploma		0	Informação prestada
ESCE	Licenciatura em Marketing	Queixa	Académico-administrativo	Concursos de acesso.	Incumprimento no prazo dos procedimentos de candidatura	Chefe DA	6	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	Mestrado em Ciências Empresariais	Queixa	Académico-administrativo	Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	Estudante assinalou a opção de pedido de creditação no ato da inscrição, que terá sido alterada, o que implicou a consideração do pedido de creditação fora do ato de inscrição e com um emolumento muito superior.		122	Pedido satisfeito

Escola	"Curso"	Exposição	Tema	assunto	Síntese do caso	Encaminhamento	duração	Resultado
ESCE	Mestrado em Ciências Empresariais	Queixa	Académico-administrativo	Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	Atraso na resposta a pedido de creditações.	Presidente do CTC; Diretor/a; Chefe DA	11	Pedido satisfeito
ESCE	Mestrado em Gestão Estratégica de Recursos Humanos	Queixa	Académico-administrativo	Concursos de acesso.	Reclamação sobre aplicação de critérios de ordenação dos candidatos.	Diretor/a	12	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	Mestrado em HST	Queixa	Académico-administrativo	Diplomas e certidões	Atraso na emissão do certificado de conclusão do curso	Chefe DA	6	Pedido satisfeito
ESCE	Mestrado em Segurança e Higiene no Trabalho	Queixa	Académico-administrativo	Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	Atraso na resposta a pedido de creditação e a ticket para a DA	Chefe DA; Presidente do CTC		Em curso
ESCE	Mestrado em Segurança e Higiene no Trabalho	Queixa	Pedagógico	Relacionamento com colegas, professores ou funcionários	Resposta inadequada de docente a pedido de esclarecimentos sobre o resultado de pedido de creditações.	Diretor/a	2	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	Pós-Graduação em Gestão e Visualização de Dados na Nuvem	Queixa	Académico-administrativo	Funcionamento das unidades curriculares	Classificações por publicar desde o fim do ano letivo de 2023/24 e falta de resposta sobre os efeitos do enquadramento deste curso no PRR.	Diretor/a	13	Pedido satisfeito
ESCE	Pós-Graduação em Gestão e Visualização de Dados na Nuvem	Queixa	Académico-administrativo	Funcionamento das unidades curriculares	Classificações por publicar desde o fim do ano letivo de 2023/24 e falta de resposta sobre os efeitos do enquadramento deste curso no PRR.	Diretor/a	0	Pedido satisfeito
ESE	Licenciatura em Educação Básica	Queixa	Académico-administrativo	Bolsas, residências ou apoios sociais.	Não foi considerado o direito a receber Bolsa por frequentar a LEB supostamente por não ter aprovação em 2 UC do 2º ano quando se encontrava no 1º ano, embora tenha concluído todas estas últimas UC.	Subdiretor/a		Em curso
ESE	Licenciatura em Educação Básica	Queixa	Académico-administrativo	Concursos de acesso.	A avaliação qualitativa das provas de Português para acesso aos Mestrados de formação de professores, adotada no IPS; impossibilitou candidatura a Mestrado noutra escola com um procedimento diferente.		15	Pedido infundado não satisfeito
ESS	Licenciatura em Fisioterapia	Pedido de informação	Pedagógico	Relacionamento com colegas, professores ou funcionários	Alegada exclusão por parte dos colegas de turma		1	Informação prestada
ESS	Mestrado em Enfermagem - Área de Saúde Infantil e Pediátrica	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Indicação para repetição do estágio de mestrado (e do Relatório) devido a alteração do plano de estudos.	Diretor/a; Subdiretor/a	21	Pedido com algum fundamento não satisfeito
ESTB	Licenciatura em Biotecnologia	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Marcação de discussão de relatórios fora do período letivo	Diretor/a	6	Pedido infundado não satisfeito
ESTB	Licenciatura em Biotecnologia	Queixa	Académico-administrativo	Outro assunto-justificação presença exame	Suposta resposta inadequada para requerimento para lhe ser passada justificação de presença em exame.	Diretor/a	6	Pedido satisfeito
ESTB	Licenciatura em Engenharia Civil	Queixa	Académico-administrativo	Concursos de acesso.	Devido a erro da primeira candidatura a reingresso, a estudante teve de repetir o pagamento do emolumento na nova candidatura corrigida.	Chefe DA; Presidente IPS; VP Rodrigo Lourenço	23	Pedido infundado não satisfeito
ESTB	Licenciatura em Engenharia Civil	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Candidatura a reinscrição invalidada por falta de indicação incorreta do Curso (noturno/diurno). Informação pouco clara do SI.		3	Pedido satisfeito
ESTB	Mestrado em Engenharia Civil	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Impossibilidade de concluir Mestrado até 20 de dezembro devido à suposta doença do orientador	Diretor/a		Em curso

Escola	"Curso"	Exposição	Tema	assunto	Síntese do caso	Encaminhamento	duração	Resultado
ESTB	Mestrado em Engenharia Civil	Queixa	Académico-administrativo	Concursos de acesso.	Candidatura a Mestrado invalidada por suposta irregularidade no reconhecimento de assinatura pelo Consulado de Portugal em Angola.	Chefe DA	22	Pedido satisfeito
ESTB	UCIsoladas	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Incumprimento do prazo para retificar documento entregue em candidatura em UCIsoladas	Chefe DA	4	Pedido infundado não satisfeito
ESTS	Curso Técnico Superior Profissional em Automação, Robótica e Controlo Industrial - ETLA - Sines	Queixa	Académico-administrativo	Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	Atraso na resposta a pedido de RVC à UC de Estágio que invalidou candidatura à Licenciatura.		70	Pedido satisfeito
ESTS	Curso Técnico Superior Profissional em Automação, Robótica e Controlo Industrial - ETLA (Sines)	Queixa	Académico-administrativo	Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	Incumprimento dos prazos num pedido de RVC	Chefe DA	7	Pedido satisfeito
ESTS	Curso Técnico Superior Profissional em Automação, Robótica e Controlo Industrial - ETLA - Sines	Queixa	Académico-administrativo	Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	Atraso na resposta a pedido de creditação	Chefe DA	26	Pedido satisfeito
ESTS	Curso Técnico Superior Profissional em Programação Web, Dispositivos e Aplicações Móveis	Queixa	Académico-administrativo	Concursos de acesso.	Pedido de esclarecimento sobre critério usado na seleção dos candidatos ao acesso a Licenciatura		91	Pedido satisfeito
ESTS	Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	Pedido de informação	Académico-administrativo	Diplomas e certidões	Pedido de apoio para pedido de autorização de residência junto da AIMA	Chefe DA	16	Informação prestada
ESTS	Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Não concluiu processo de candidatura a UCIsoladas dentro do prazo	Chefe DA	2	Pedido infundado não satisfeito
ESTS	Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Sucessivas reprovações numa UC com um professor a quem reclamou sobre um problema verificado num exame.		109	Pedido infundado não satisfeito
ESTS	Licenciatura em Engenharia Informática	Queixa	Académico-administrativo	Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	Creditações que não foram consideradas	Chefe DA	4	Pedido satisfeito
ESTS	Licenciatura em Tecnologia Biomédica	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Não teve acesso ao PAEF porque lhe foi atribuída a classificação de RFE quando deveria ter sido reprovada porque foi avaliada, o que lhe permitiria aceder ao PAEF.	Chefe DA; Diretor/a	35	Pedido com algum fundamento não satisfeito
ESTS	Licenciatura em Tecnologia e Gestão Industrial	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Número de créditos necessário para transição de ano	Chefe DA	40	Pedido infundado não satisfeito
ESTS	Licenciatura em Tecnologias de Energia	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Impossibilidade de se inscrever no PAEF fora de prazo por informação errónea da DA	Chefe DA; Chefe DI	11	Pedido satisfeito
ESTS	Licenciatura em Tecnologias do Ambiente e do Mar	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Críticas ao desempenho pedagógico de um docente e suspeita de avaliação inadequada de provas de avaliação.	Diretor/a; Presidente do CP	47	Pedido infundado não satisfeito

Escola	"Curso"	Exposição	Tema	assunto	Síntese do caso	Encaminhamento	duração	Resultado
ESTS	Licenciatura em Tecnologias do Ambiente e do Mar	Queixa	Académico-administrativo	Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	Atraso na resposta a dificuldade de atribuição de classificação a UC realizada em mobilidade.	VP Rodrigo Lourenço	3	Pedido satisfeito
ESTS	UCIsoladas	Pedido de informação	Académico-administrativo	Outro assunto - legalização em Portugal	Atraso na resposta do Consulado de Portugal a pedido de visto	Chefe DA	5	Informação prestada
ESTS	UCIsoladas	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Supostas irregularidades no funcionamento e avaliação de uma UC em que reprovou, tendo de aceder ao PAEF e impossibilitando-o de aceder à Licenciatura. Supostos atendimentos inadequados.	Chefe DA	7	Pedido infundado não satisfeito

Anexo 2: Recomendação sobre alteração do artº 6º do Regulamento de Avaliação das Aprendizagens da -----.



RECOMENDAÇÃO

Exmo. Sr. Diretor da -----

Exma. Sra. Presidente do CP da -----

Na sequência de algumas queixas recebidas de estudantes e docentes relativamente à alteração do artº 6º do vosso regulamento e depois da nossa conversa realizada em 27 de outubro, considero haver motivos que justificam uma reapreciação e reformulação da alteração já referida.

Esta alteração consistiu em excluir do acesso a exame normal os estudantes que sejam avaliados "em mais que 80% do total das componentes de avaliação". Ou seja, os estudantes depois de realizarem a avaliação até 80% têm de optar:

- pela continuação da sua avaliação no regime de avaliação contínua e no caso de serem reprovados estão impedidos de ter acesso ao exame de época normal;
- ou, perdendo o trabalho realizado (até 80%) têm de desistir da avaliação contínua para poderem ter acesso ao exame.

Esta decisão parece-me ser bastante complicada para os estudantes e acaba por ser um jogo de sorte e azar:

- Quando decide continuar a avaliação contínua o estudante sujeita-se à possibilidade de ter uma má classificação que o faz reprovar e não ter acesso ao exame normal;

- Quando desiste da avaliação contínua para poder aceder ao exame perde os trabalhos de avaliação já desenvolvidos e em exame, em princípio sobre toda a matéria; pode reprovar e voltar ao zero.

Também me parece que isto institui uma desigualdade de oportunidades entre estudantes:

- Os estudantes que concluem a avaliação contínua e reprovem perdem o acesso a uma das épocas de exame;
- Os estudantes que desistem da avaliação contínua asseguram o acesso ao exame, mas perdem a possibilidade de usar a avaliação contínua para concluir a UC nunca sabendo se tivessem continuado a avaliação contínua o que teria acontecido.

Para além destes aspetos parece-me que a nova formulação do Artº 6º do vosso regulamento contraria os nºs 5, 7 e 8 do Artigo 8.º das LOADEE:

“5 - Em cada UC devem estar previstos dois regimes de avaliação: a avaliação contínua, que decorre ao longo do período letivo, e a avaliação final que decorre após o término do período letivo, em intervalo de tempo previamente estabelecido no calendário.” – mas está-se a limitar a possibilidade a alguns estudantes de concluírem a avaliação contínua, na perspetiva de poderem aceder ao exame.

“7 — De acordo com o regulamento específico de cada Escola, podem existir UC exclusivamente avaliadas através de avaliação contínua” – contra uma perspetiva de valorização da avaliação contínua, como potenciadora de atividades que promovem efetivamente as aprendizagens dos estudantes, na nova formulação sacrifica-se a avaliação contínua à figura do exame.

“8 — O/A estudante tem oportunidade de aprovação a qualquer UC exclusivamente em avaliação contínua, salvaguardando as exceções previstas no regulamento específico de cada Escola”. – está-se claramente a reduzir essa oportunidade.

E no nº 4 do Artº 10º das LOADEE:

“4 - Ao/A estudante será possibilitado, no mínimo, o acesso a 2 (duas) épocas de avaliação, considerando como tal a Avaliação Contínua, com exceção das UC estipuladas no âmbito do n.º 7 do artigo 8.º”. – para uns estudantes exclui-se a avaliação contínua, para outros uma das épocas de exame.

O conteúdo dos pontos destes dois artigos das LOADEE é reproduzido com a mesma formulação nos nºs 1, 2 e 5 do artº 5º do regulamento de avaliação das aprendizagens da EST Barreiro, pelo que a questão da conformidade do novo Artº 6º também se coloca relativamente ao regulamento próprio da escola.

Esta alteração do artº 6º do Regulamento de Avaliação das Aprendizagens da ----- parece ter origem na dificuldade sentida pelos docentes de concluírem atempadamente a avaliação dos estudantes e publicar as pautas, de modo a que os estudantes possam cumprir o prazo de inscrição para exame. Compreendendo esta dificuldade dos docentes, que deverá ser resolvida, não me parece que possa ser resolvida com uma redução dos direitos dos estudantes, a desvalorização da avaliação contínua enquanto contexto adequado da adoção de metodologias ativas e facilitadora das aprendizagens dos estudantes, mas sim com alterações na definição e gestão dos calendários letivos.

Assim, nos termos do nº 1 a) e nº 4 do Artº 4º do Regulamento do Provedor do Estudante do IPS, recomendo a reapreciação e reformulação da alteração feita ao nº 6 do Regulamento de Avaliação das Aprendizagens dessa escola.

Com os meus cumprimentos.

Setúbal, 26 de outubro de 2025

Anexo 3: Recomendação sobre a compatibilização dos regulamentos de avaliação dos estudantes de cada escola com o disposto nas LOAEE, relativamente aos processos de consulta e revisão das provas de avaliação.



Provedor do Estudante

RECOMENDAÇÃO

Exmo. Sr. Vice-Presidente do IPS Prof. Rodrigo Lourenço

Exmo/as. Sr/as. Presidentes dos Conselhos Pedagógicos das Escolas do IPS.

Tenho recebido algumas reclamações de estudantes discordando das classificações obtidas nas provas de avaliação que realizaram, nomeadamente exames e testes, mas também noutros tipos de trabalhos. Há também casos de reclamações que se referem à globalidade das provas de avaliação prestadas na avaliação contínua e que se expressam na classificação final obtida nas UC.

Em todos estes casos, ao abrigo do disposto nas Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos/as Estudantes do IPS (LOAEE/IPS) e dos regulamentos das escolas, tenho sugerido aos estudantes que apresentem pedidos de revisão da avaliação, por entender que um eventual erro de apreciação ou uma suposta discriminação poderão ser validados por esses processos de revisão.

O nº 3 do Artº 12º das LOAEE/IPS alarga a todas as provas de avaliação "p.e. exames, testes, projetos, relatórios, ensaios laboratoriais, registo escrito da avaliação realizada nas provas orais e noutras componentes de avaliação a que tenha sido sujeito" com a exceção referida no nº 8 do mesmo artigo de "provas orais e as

provas de avaliação com júri e com discussão pública". Embora a maioria dos regulamentos das escolas integre esse alargamento, considera-se que os procedimentos e momentos fixados para os processos de revisão poderão não ter sido devidamente ponderados para acolher o seu novo âmbito, pelo que poderão não ser suficientemente explícitos e adequados à diversidade de provas de avaliação que poderão ser objeto de revisão.

Por outro lado, registam-se diferenças nos procedimentos fixados e no grau da sua explicitação nos regulamentos das escolas ¹⁰. É claro que essa diversidade decorre da autonomia estatutária de cada uma das escolas e não se pretende de modo nenhum pô-la em causa, mas neste quadro de autonomia pode ser possível uma reflexão sobre esta matéria, que possa levar a uma maior coerência, adequação e explicitação das normas referentes aos processos de consulta e revisão das provas em cada uma das escolas, mantendo-se a sua especificidade.

Assim, nos termos do nº 1 a) e nº 4 do Artº 4º do Regulamento do Provedor do Estudante do IPS, recomendo uma reflexão sobre as questões referidas a seguir, que, eventualmente, possam traduzir-se em alterações aos regulamentos do IPS e das suas escolas, no sentido atrás referido de uma maior coerência, adequação e explicitação:

1. Compatibilização do regulamento de uma das escolas com o que está definido nas LOAEE, concretizando-se a intenção manifestada pelo respetivo Presidente do CP;
2. Carácter da consulta da prova com o docente como uma etapa obrigatória do processo de revisão e que a antecede ou podendo ser requerida a revisão da prova independentemente de haver ou não a sua consulta com o docente;
3. No momento da divulgação dos resultados de uma prova de avaliação (independentemente da sua natureza e mesmo no contexto da avaliação contínua) os estudantes serem formalmente informados da data/hora e local em que o docente se disponibiliza para a consulta das provas, esclarecendo-os sobre a sua avaliação e que deverá ocorrer num prazo fixado em regulamento e/ou estabelecer-se a adequação de práticas de *feedback* relativamente a qualquer momento de avaliação e inscritas no funcionamento

¹⁰ Em anexo encontram-se as transcrições dos artigos referentes à consulta e revisão de provas nos regulamentos das escolas.

- das UC que permitam aos estudantes conhecerem a apreciação do professor relativamente à expressão das suas aprendizagens nas provas de avaliação;
4. Adequação e exequibilidade (na perspetiva dos estudantes) dos prazos mínimos e máximos para a realização das consultas de prova e dos pedidos de revisão a serem apresentados na Divisão Académica do IPS;
 5. Adequação e exequibilidade (na perspetiva dos Serviços, dos órgãos de gestão e dos docentes) dos prazos mínimos e máximos para o seguimento dos pedidos, da designação dos júris e da conclusão do processo de revisão;
 6. O processo de revisão de uma prova de avaliação envolve necessariamente uma dimensão científica que justifica que os júris sejam constituídos por docentes da área científica onde se insere uma determinada UC, mas envolve também uma dimensão pedagógica no que se refere à definição e aplicação de parâmetros e critérios de avaliação, de conformidade com os regulamentos, da coerência e congruência entre competências a desenvolver, atividades de aprendizagem (planeadas e efetivamente desenvolvidas) e metodologias de avaliação. Em duas das escolas o Presidente do CP integra e preside ao júri (ESE e ESS), na ESTS é o Presidente do CTC que designa os membros do júri, na ESCE é o Coordenador de Departamento que nomeia o júri e que o preside. Não se encontrou a referência à constituição do júri no regulamento da ESTB;
 7. No âmbito do alargamento do âmbito da revisão de prova a uma diversidade de provas de avaliação, mesmo as inscritas na avaliação contínua, pode-se colocar a questão se os procedimentos e prazos formais previstos nos regulamentos são adequados (incluindo os emolumentos – 40€ ou 60€);
 8. Uma das reclamações que recebi recentemente, referia-se a uma situação de dois estudantes que põem em causa as classificações das várias provas de avaliação ao longo do semestre numa UC, o que redundou na sua reprovação. Coloca-se a questão da conformidade com os regulamentos de um processo de revisão relativamente à classificação final, o que implica a revisão de todas as provas feitas ao longo do semestre. Admitindo-se a sua viabilidade será necessário atender à especificidade dos procedimentos e dos prazos de casos como este;
 9. Alguns dos regulamentos das escolas (ESCE e ESTS) estabelecem que os estudantes devem apresentar uma fundamentação do pedido de revisão como condição obrigatória para a aceitação do pedido, mas não é explicitado claramente o conteúdo dessa fundamentação e em que condições pode ser

aceite ou recusado. É possível admitir que a exigência desta fundamentação, enunciada de uma forma geral, pode funcionar como um desincentivo ao uso deste direito pelos estudantes. No entanto, na hipótese da necessidade desta fundamentação, será conveniente a sua melhor explicitação, avaliar-se a sucessão dos vários procedimentos e a sua necessidade, a exequibilidade dos prazos exigidos e o seu impacto sobre a duração dos processos;

10. Muitos dos prazos definidos têm como referência a data da divulgação dos resultados das provas de avaliação. Nos casos em os resultados são divulgados através de uma pauta que é publicada no Portal não haverá dúvidas sobre as datas da sua publicação., o que pode não acontecer de forma tão evidente em provas no âmbito da avaliação contínua em que os resultados podem ser divulgados de muitas formas, tornando mais difícil e morosa a verificação do cumprimento dos prazos por quem recebe os pedidos e por quem lhes dá seguimento.

Entendam os pontos anteriores unicamente como questões a discutir de modo a melhorar o enquadramento regulamentar das nossas atividades académicas. Procurei não veicular as minhas opiniões sobre as respostas a essas questões, mas admito que nalguns casos acabei por me denunciar., o que vos peço que relevem.

Setúbal, 7 de Março de 2025

Anexo 4: Recomendação sobre a revisão da classificação de RFE (Reprovado por Falta ao Exame)

5/3/2025

Exma. Sra. Presidente do IPS

Exmo. Sr. Vice-Presidente do IPS Prof. Rodrigo Lourenço

[...] A estudante fez uma prova de avaliação no âmbito da avaliação contínua em que teve uma classificação negativa. Faltou ao exame da época normal tendo-lhe sido atribuída a classificação de RFE. Faltou também ao exame de época especial.

Tentou aceder ao PAEF mas foi considerada inelegível por, supostamente, não ter sido avaliada anteriormente na UC:.

Reclamou, tendo a DA colocado a questão à escola e sugerido a possibilidade de alteração da classificação para R (Reprovado) ou para o valor decorrente da prova de avaliação que realizou.

A escola considerou que a classificação de "RFE" era a correta mas declarou que a estudante foi avaliada e que podia aceder ao PAEF. A DA não o considerou porque a nota não foi alterada.

Entretanto, o período de inscrição para o PAEF e o tempo de realização do programa também findou, tendo a estudante renovado a inscrição em 2024/25.

Faltam-lhe duas UC e apenas a discussão do Relatório de Estágio que não fez, alegadamente, por ter ficado afetada com todo este processo.

[A rever o que causou esta situação]

Anexo 5: Recomendação sobre a visibilidade dos calendários dos concursos de acesso no Portal do IPS

2/7/2025

Exmo. Sr. Chefe da Divisão Acadêmica do IPS Dr. António Lucas

Ainda sobre este caso e dado o interesse do estudante em candidatar-se a uma Licenciatura, há alguma possibilidade do estudante o poder fazer no próximo ano letivo?

Para isso, antes, teria de se inscrever em 25/26 no CTESP para ser considerada a creditação no Estágio e candidatar-se à Licenciatura a seguir.

Para avaliar a viabilidade desse procedimento estive a tentar encontrar os calendários no portal, mas não encontrei. E isso é uma questão que me parece dever ser corrigida, de modo que os calendários sejam acessíveis no local onde estão as informações sobre as candidaturas ou ser um *link* geral visível.

Anexo 6: Recomendação sobre revisão dos calendários dos processos de reconhecimento e validação de competências (RVC)

27/06/2025

Exmo. Sr. Vice-Presidente do IPS Prof. Rodrigo Lourenço

[Tendo em conta as reclamações dos estudantes] parece-me necessário reverem-se os prazos de resposta aos pedidos de RVC. Estes prazos são excessivamente dilatados coincidindo quase com o fim do ano letivo, deixando os estudantes na incerteza das UC em que irão ou não ter creditação, impedindo-os de realizar as UC em q que não conseguiram creditação ou obrigando-os a fazer a avaliação (por precaução) em UC que lhes serão creditadas.

Anexo 7: Recomendação sobre a clareza e suficiência das respostas da DA aos *tickets* enviados pelos estudantes.

02/09/2025

[...] E faço a sugestão de serem dadas respostas um pouco mais esclarecedoras dos casos apresentados pelos estudantes à DA, admitindo a possibilidade deste caso ser incomum, não se remetendo em absoluto para a nota que finaliza as mensagens: "A presente resposta não dispensa o/a interessado/a da consulta dos diplomas aplicáveis, bem como da leitura da informação disponível no site do IPS". Para além disso sugiro que esta frase seja antecedida de "Nota:", podendo adotar-se um formato de letra diferente, por exemplo o itálico. E isto para afirmar que se trata de uma nota geral complementar à resposta dada pela DA a cada situação, que deverá ser clara e suficiente.

Anexo 8: Recomendação sobre a clareza e suficiência das respostas do Júri a reclamação de estudante

08/10/2025

Sr. Diretor da -----

Agradeço a resposta, embora considere que teria sido preferível um melhor esclarecimento das razões do júri em ter considerado a área de formação em Ciências sociais e não em "área afim" e de não ter valorizado a experiência profissional da candidata, contrariando a sua expectativa

Uma resposta incompleta justifica novas mensagens da candidata e pode conduzir a uma opinião negativa relativamente ao nosso funcionamento.

[...]

Anexo 9: Recomendação sobre inconformidade do Regulamento da Escola com as LOADEE/IPS

02/01/2026

Exmo. Sr. Diretor -----

Uma estudante apresentou-me uma reclamação relativamente à classificação de um trabalho de grupo, que encaminhei para o pedido de revisão de prova ao abrigo do artº 12º das LOADEE/IPS.

Consultei o vosso regulamento e parece-me que o artigo referente ao processo de consulta e revisão ainda não está em conformidade com as LOADEE/IPS, já que estabelece uma restrição a testes e exames escritos. Já anteriormente recomendei a alteração do vosso regulamento em conformidade com as LOADEE/IPS (em dezembro de 2024 e em março de 2025).

Formatação de acordo com a Norma Portuguesa